

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 24 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 15 a 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 17 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação, e Obras Publicas — Expediente de 21 e 22 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 22 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria.

REDAÇÃO — Os ultimos progressos da marinha.

TRANSCRIPÇÕES — Guerra civil — Paulistas e Emboabas. NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 21 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da antiga guarda nacional do municipio de Iguarassú, no referido Estado, Manoel Monjardim.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital Frederico Luiz da Costa, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 10 do mez findo, relativo á instalação de uma privada no edificio da Directoria de Meteorologia, que foram dadas as necessarias ordens ao commandante da brigada policial;

Ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Paraná, em resposta ao officio de 13 de agosto ultimo, sobre a aquisição de um predio, onde possa estabelecer o quartel-general que, além de se oppôr á alludida despeza o art. 80 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, que limita a applicação da verba consignada no orçamento para a guarda nacional, o Governo não dispõe de outro meio que lhe permita acceder aquelle pedido.

— Recommendou-se ao coronel commandante da brigada policial, afim de que se possa resolver sobre o pedido de reforma do ex-soldado João Francisco de Souza, que informe sobre o desacordo que se verifica da certidão de assentamentos do dito soldado, da qual consta ter sido elle excluido das respectivas fileiras por conclusão de tempo,

com o officio de 23 de junho ultimo, com o qual foi remetida a acta de inspecção de saude a que foi o mesmo soldado submettido.

— Transmittiram-se :

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que José Fernandes Esteves, capitão da 1ª companhia do 14º batalhão de infantaria, allegando urgente necessidade, pede um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse;

Para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888 :

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao marinheiro da armada nacional Antonio José Gregorio, natural daquelle Estado;

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Pernambuco*, referente ao soldado do 2º batalhão de infantaria Joaquim Lourenço do Nascimento, natural daquelle Estado.

— Foram remetidas á respectiva delegacia fiscal, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de *Theophilo Ottoni*

Armando Avellar.
Altino Soares da Costa.

Comarca de *Pegonha*

José de Queiróz Braga.
Herculano da Silva Torres.
José Firmino de Paula.
João Paulista Vieira Lins.

Comarca de *Montes Claros*

José Rodrigues Prates.
Antonio Narciso Soares.
Francisco José Souto.
Cesario Prates.
Honôr Sarmento.
João Antonio Gonçalves Chaves.
Antonio Teixeira Chaves Queiroga.
Luiz Gregorio.
Christino Thiago Xavier do O'.

Camillo Fernandes Ferreira.
Sylvio Teixeira de Carvalho.
Antonio Prates Sobrinho.
Lucrecio Gonçalves de Oliveira.
João José das Santos.
Jacintho Alves da Silva.
João Luiz de Miranda.
Antonio José de Oliveira.
Joaquim Caetano Prates.
João Fernandes Sampaio.
Antonio Fernandes Barbosa.
Olympio Dias Corrêa.
Manoel Caetano de Andrade Junior.
Christino Xavier de Souza.
José Alves da Silva.
Eugenio Gonçalves Pereira.
Felix Feliciano Ferreira.
Candido Rodrigues Pinto.
Luiz Feliciano da Silva.
José Leite Ferreira da Costa.
Manoel Pereira de Queiroz.
Antonio Baptista da Silva.
José Mauricio da Silva.
José Caetano Pereira da Costa.
Antonio Lucrecio de Oliveira.

— A' recebedoria desta Capital. — Gervasio Coutinho Souto Maior.

Directoria do Interior

Foram naturalizados brasileiros o subdito marroquino Jacob Sebbag, residente no Estado do Pará; e o allemão Diedrich Wilhelmen Pohndorf, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteram-se as portarias ao governador e presidente dos respectivos Estados.

Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em additamento aos avisos de 8 e 20 de agosto ultimo, cópia do telegramma dirigido ao Sr. Presidente da Republica pelo 1º vice-presidente do Estado do Ceará, Dr. Carlos Miranda, sobre assumpto que se relaciona com o objecto da mensagem da primeira das ditas datas, relativa a negocios do Estado do Amazonas.

Directoria Geral de Saude Publica

Remetteram-se :

Ao Dr. director do Hospital de Marinha desta Capital, a relação das praças da armada nacional, recolhidas aos hospitees de Santa Barbara e Santa Izabel, durante os annos de 1894 a 1898;

A este ministerio, informado, o requerimento do Sr. Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de saude do porto do Espirito Santo, solicitando sua aposentadoria, bem como o laudo do exame de validez a que foi o mesmo submettido;

Ao Sr. director da Secretaria da Justiça, o laudo de exame de validez do Sr. Manoel Antonio do Canto;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, laudos de identicos exames dos Srs. Alberto Fernandes Torres, Francisco Fernandes Ennes Sobrinho e Lindolpho Gomes de Carvalho.

— Devolveu-se ao Sr. director geral de Industria, informado, o memorial descriptivo, para o processo de fabricar sabão marmorizado, para o qual pede privilegio o Sr. Max Nagel.

— Accusou-se :

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o recebimento de seu officio sob n. 2.617, de 20 do presente;

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal, idem de seu officio sob n. 13.369, de 20 do corrente.

Requerimento despachado

Dr. Francisco Oscar de Abreu. — Não estando o requerimento em nenhuma das excepções indicadas no art. 1 do decreto n. 3.014, de 26 de setembro ultimo, indefiro a presente petição; avisando-o de que incorre na penalidade do art. 156 do Codigo Penal si continuar a exercer illegalmente a profissão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 69 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 501, de 28 de julho do corrente anno, e interposto pelos negociantes

desta praça Rombauer & Comp., da vossa decisão, negando-lhes permissão para despacharem e retirarem dessa alfandega um volume, contendo 500 rollas e 500 capsulas de estanho com a marca—Cognac—J. Favraud & Comp.—que lhes foram remetidas da Europa em substituição de outras, que se haviam inutilizado, e com destino a cognac por elles importado desde abril do anno proximo findo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 29 de setembro ultimo, dar provimento ao recurso, attendendo a que a lei não cogitou da hypothese e ás informações da propria repartição recorrida relativamente ás circumstancias do facto.

Junto vos remetto o respectivo processo.

N. 70—Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 172, de 18 de março do corrente anno, e interposto por F. F. Braga, da vossa decisão que recusou o valor dado em uma factura de 20 caixas contendo 2.000 isoladores do louça, importadas de Hamburgo por aquelle negociante e submettidas a despacho nessa repartição em 2 de outubro do anno proximo findo, mantendo o que fora arbitrado pela conferencia interna de accordo com a Comissão da Tarifa, por não haver sido apresentada em tempo a referida factura, devidamente autenticada, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 3 desse mez, resolveu não tomar conhecimento do mesmo recurso, por estar perempto.

Junto vos remetto o respectivo processo.

N. 71—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 717, de 14 de outubro do anno proximo findo, e interposto por Joaquim da Silva Paranhos da vossa decisão, mantendo o despacho que indeferiu o seu pedido de annullação da arrematação de nove caixas contendo 132 kilos de obras de cobre envernizado e tres duzias de escovas de cabelo não especificadas, por elle feita em hasta publica a que se procedeu nessa repartição em 3 de julho daquelle anno, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 24 de março ultimo, negar provimento ao recurso, visto não se ter dado no caso a hypothese do art. 269, 2ª alinea, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Junto vos remetto o respectivo processo.

N. 72—Em solução ao assumpto de vosso officio n. 706, de 16 de outubro do anno proximo findo, encaminhando o recurso interposto por J. M. de Castro do acto dessa inspectoría que se recusou a annullar a arrematação em virtude da qual lhe foram adjudicados 12 rebolos pela quantia de 580\$ sob pretexto de estarem alguns delles quebrados, tenho a declarar-vos que, por despacho de 17 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitto em sessão de 24 de março ultimo, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao mesmo recurso, attendendo a que não se deu no caso a hypothese do n. 2 do art. 269 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

N. 73—Communicando que, por despacho de 15 do corrente, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para os objectos importados da Europa pela Santa Casa de Misericórdia desta Capital, excepto para as estatuas de gesso e as ornamentações de cobre, a que se refere a respectiva relação.

— Ao Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 18—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 71, de 8 de agosto ultimo, e interposto pela Companhia Commercial Nacional da vossa decisão, mantendo a pena de

revalidação em que a mesma companhia incorreu por não haver pago no prazo devido o imposto do sello por accões ao portador, existentes em 31 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 3 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, por equidade.

Junto vos remetto o respectivo processo.

N. 19—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado pelo vosso officio n. 60, de 22 de julho do corrente anno, e interposto por Pedro Cardoso Soares da vossa decisão, mantendo a multa de 200\$ que foi imposta ao recorrente por haver elle infringido o disposto no art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 30 de dezembro de 1896, resolveu, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 26 de setembro ultimo, negar provimento ao mesmo recurso, visto haver ficado provada a infracção que lhe logar á imposição da multa.

N. 20—Declaro-vos que, por despacho de 15 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão do dia 3, resolveu o Sr. Ministro, em vista de decisões anteriores sobre casos identicos, dar provimento ao recurso de M. Correa & Santiago, encaminhado com o vosso officio n. 80, de 20 de agosto do corrente anno, em que os mesmos reclamaram contra o acto dessa repartição mandando cobrar revalidação do sello de um contracto que alli apresentaram para o necessario registro.

Junto vos devolvo os respectivos papeis.

N. 21—Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 79, de 19 de agosto ultimo, encaminhando o recurso da sociedade anonyma «Fabrica de S. João», contra o acto dessa repartição mandando cobrar revalidação de sello de uma guia com que, fora de prazo, aquella companhia pretendia recolher o imposto de 715 accões ao portador, que, por despacho de 15 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão do dia 3, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao mesmo recurso, por equidade.

Junto vos devolvo os respectivos papeis.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11—Declarando, em resposta ao officio n. 177, de 2 de agosto ultimo e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, que a actual lei de orçamento não consigna credito para as despesas a effectuar-se com o melhoramento da parte do edificio daquelle estabelecimento onde funciona a officina de fundição.

— Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 19—Requisitando passagem, por conta do Ministerio da Fazenda, desta Capital á cidade de Paranaquá, para o 1º escriptuario da alfandega desta ultima cidade Manoel Antonio Sydney.

— Ao inspector de fazenda Manoel Alves da Silva:

N. 43—Incumbindo-o da fiscalização das Alfandegas da Bahia e de Pernambuco, de accordo com as instrucções que lhe são remetidas.

— Ao delegado fiscal do Amazonas:

N. 34—Declarando, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, e em solução ao officio n. 43, de 17 de junho deste anno, encaminhando uma amostra do *vermouth* despachado na Alfandega daquelle Estado por A. Fernandes & Comp., e considerado prejudicial á saude pelo Laboratorio Chimico do referido Estado, que do exame feito no mesmo *vermouth*, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, verificou-se não conter elle nenhuma substancia nociva; todavia, tratando-se da mercadoria preparada sómente para exportação, deve ser observado a respeito o que dispõe o art. 19 da lei n. 489, de 10 de dezembro de 1896, e a circular n. 16, de 11 de março do anno passado.

N. 35—Romettendo o decreto de nomeação do 1º escriptuario daquelle delegacia Luiz Lucas Castello Branco.

N. 36—Communicando que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. Ministro deferiu a petição de Brocklehurst & Comp., encaminhada com o officio n. 42, de 29 de agosto ultimo, pedindo prorogação por seis mezes do prazo de um anno concedido pela Alfandega daquelle Estado para apresentarem os documentos relativos ás mercadorias que despacharam em transitio para a Bolivia.

— Ao delegado fiscal do Pará:

N. 43—Remettendo o decreto de nomeação do inspector em comissão da Alfandega daquelle Estado José Bernardino Dias da Silva.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará:

N. 40—Em solução ao officio n. 2, de 12 de janeiro, com que transmitistes a petição da *Western and Brazilian Telegraph Company* reclamando contra o acto dessa alfandega que mandou cobrar direitos de consumo, na importancia de 612\$580, sobre seis caixas marca WB—TC, submettidas a despacho pelas notas n. 9.962 e 9.963, do anno proximo findo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão de 29 de setembro ultimo, resolveu negar provimento ao referido recurso, attendendo a que se meliante concessão prévia, feita pela mesmo Sr. Ministro, na fórma do art. 432 da *Consolidação*, poderia a peticionaria despachar livre de direitos a mercadoria em questião.

N. 41—Autorizando aquella alfandega a requisitar passagens de 1ª classe, dalli até á cidade de Paranaquá, para a familia do 1º escriptuario da alfandega desta ultima cidade Manoel Antonio Sydney, de accordo com a relação de familia que se lhe remette.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 10—Declarando que, por despacho de 20 do corrente, o Sr. Ministro approvou o concurso de 1ª e 2ª entrancias das repartições de fazenda, alli effectuado em vista da ordem n. 3, de 20 de maio deste anno.

— Ao delegado fiscal de Pernambuco:

N. 55—Declaro-vos, em solução ao officio n. 637, de 21 de setembro de 1897, da Alfandega desse Estado, encaminhando o recurso de Carlos Huldry & Comp., contra o acto daquelle alfandega, negando-lhes isenção de direitos para cem rolos de arame farpado para cercar, que aquelles negociantes propuzeram a despacho pela nota n. 2.770, de 30 de março do anno passado, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 29 de setembro ultimo, resolveu negar provimento áquelle recurso, visto não se tratar do arame ns. 6 e 7, a que se refere a lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

N. 56—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que aquella delegacia informe sobre as irregularidades mencionadas na reclamação do engenheiro Antonio de Sampaio Pires, contra a mesma repartição, no tocante ao serviço da cobrança do imposto de transporte em que aquelle engenheiro foi multado por não haver recolhido em tempo a renda daquelle imposto arrecadada nos mezes de maio a julho ultimos.

— Ao delegado fiscal da Bahia:

N. 43—Remettendo o decreto de nomeação do inspector em comissão da Alfandega daquelle Estado, Sebastião Antonio das Neves.

— Ao delegado fiscal de S. Paulo:

N. 58—Remettendo cópias das ordens que mandaram servir em comissão na Alfandega de Santos o conferente da de Manãos Jeronymo Vieira de Azevedo Sá, afim de que aquella delegacia providencie a respeito.

— Ao delegado fiscal de Santa Catharina:

N. 9—Approvando a nomeação de José Joaquim Lopes Junior, para fiscal do imposto

de fumo e bebidas na circumscripção da capital daquelle Estado e recommendando a indicação da nomeação de mais um fiscal.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 63— Remettendo o decreto de nomeação, em commissão do delegado especial do Ministerio da Fazenda, naquelle Estado, João Climaco de Mello.

— Ao delgado fiscal de Matto Grosso:

N. 12 — Declarando de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, que, para se poder resolver sobre as pensões de meio soldo e monte pio dos filhos do finado capitão reformado do exercito, Antonio Carlos Pereira, e em cujo gosso se achava D. Antonia de Arruda Pereira, torna-se necessario a a exhibição das certidões de obito dos menores Izabel e Avelino.

— Ao collecter da Barra Mansa:

N. 32— Comunicando, em solução ao officio de 6 de setembro ultimo, que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. Ministro approvou a indicação de Manoel Americo Dantas para fiscal dos impostos de fumo e bebidas, em substituição do anteriormente nomeado, que não aceitou esse cargo.

— Ao collecter em Rezendé:

N. 33— Comunicando que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. Ministro approvou a indicação feita pelo collecter de Barra Mansa, de Manoel Americo Dantas, para fiscal dos impostos de fumo e bebidas, em substituição do anteriormente nomeado, que não aceitou esse cargo.

— Ao collecter da Barra do Pirahy:

N. 34 — Comunico-vos, em solução ao vso officio de 25 de julho deste anno, encaminhando o recurso de Nogueira Franco & Comp., contra o acto dessa collectoria que os multou em 1:000\$ pelo facto de exporem a venda phosphoros em caixinhas sem sello, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão do dia 3, resolveu negar provimento ao mesmo recurso, por estar provada a infracção que deu lugar á imposição da multa do art. 44, letra c, do regulamento n. 2.734, de 29 de dezembro de 1897.

— Ao collecter de Itaguahy:

N. 35 — Declarando, em solução ao officio de 7 de maio deste anno, que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. Ministro approvou a indicação de Sebastião Victor de Oliveira, para fiscal dos impostos de fumo e bebidas, visto não ter aceito esse cargo o anteriormente nomeado.

— Ao collecter de S. João Marcos:

N. 36— Declarando que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. Ministro approvou a indicação feita pelo collecter de Itaguahy, de Sebastião Victor de Oliveira, para fiscal dos impostos de fumo e bebidas, por não ter aceito esse cargo o anteriormente nomeado.

— Ao collecter de Mangaratiba:

N. 37 — Fazendo igual comunicação.

RECEBERDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Antonio José dos Anjos Martins.—sellado o documento, transfira-se.

Francisco Antonio de Souza.— Transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros não ha que deferir em vista do parecer da sub-directoria.

Cumpios Junior & Comp.— Transfira-se. Agostinho Coelho da Silva.— Revalide-se o documento.

Araujo & Freitas.— Altere-se a industria, de accordo com o parecer da sub-directoria, pagando a multa regularmente.

Antonio Rodrigues da Fonseca.— Transfira-se.

Adolpho Rozendo Quintaes.— Satisfaca a exigencia da sub-Directoria.

Antonio Francisco da Rosa.— Prove o allegado.

Adolpho Garcia & Comp.—Transfira-se.

A. Barbosa & Comp.— Mostrem-se quites do imposto do 2º semestre.

Gabriel Bossov.— Averte-se a mudança.

Joaquim Andra-le Pinto.—Idem.

José Caetano Rocha.—Transfira-se o imposto de industria.

José Pinto de Faria.— Mostre-se quite da multa imposta.

Soares & Niemeyer.— Altere-se a industria, cobrando-se a differença.

Victorino da Rocha Moreira.—Elimine-se do lançamento do futuro exercicio.

Miranda, Cassiano e Gil.—Dê-se a baixa requerida.

George Estell.—Transfira-se.

João José Fernandes & Irmão.—Transfira-se o imposto de industria.

Simões & Comp.—Transfira-se, averbando-se a mudança.

Henrique Ferreira de Almeida.— Anulado o lançamento em duplicata, transfira-se.

João Pedro Belfort Vieira.—Transfira-se.

Francisco da Silva Braga.—Averte-se a mudança.

Antonio José do Amaral.—Transfira-se.

Jeronymo Antonio Rodrigues Cardoso.— Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se, rectificando-se o lançamento de accordo com o parecer.

José Bastos Guimarães.—Elimine-se.

Antonio Maria dos Santos.—Transfira-se.

Dr. João Martins da Silva.— Sellado o documento, transfira-se.

Dr. João Martins da Silva.—Idem.

Manoel Marques da Fonseca.—Transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros, não ha que deferir.

José Machado de Castro Silva.— Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Marinho da Cunha.—Restituam-se 70\$000.

Dr. Figueiredo Barros.— Restituam-se 44\$000.

Manoel de Souza Pedroso.— Sellado o documento, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 15 de outubro de 1898

Ao Arsenal do Rio de Janeiro, concedendo ao operario José Fernandes Ferreira a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos do serviço.—Communicou-se a Contadoria.

—Ao Arsenal de Pernambuco, mandando promptificar no mesmo arsenal e fornecer á Alfandega de Sergipe uma boia para amarração da lancha a vapor da mesma repartição, devendo ser o respectivo pagamento feito por jogo de contas, opportunamente.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—A' Capitania do Rio de Janeiro, permitindo que Antonio de Azevedo, piloto de carta portugueza, continue, por mais tres mezes, no commando do vapor *Nitheroy*, antigo *Ibo*, devendo, findo esse prazo, prestar o exame de piloto na Escola Naval.

— A' Capitania do Amazonas:

Communicando que o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas já deu as necessarias providencias no sentido de serem evitados os factos a que se referem os officios ns. 4 e 5, de 28 e 29 de abril do corrente anno;

Restituindo os requerimentos documentados de Henrique José Moers, R. L. Boyd e José Avelino de Menezes Cardoso, pedindo aforamento de terrenos de marinha, visto que a decisão dos mesmos compete, nos Estados, aos delegados fiscaes do Thesouro Federal, a quem os peticionarios devem dirigir-se.

—A' Contadoria, remetendo approvada a minuta do termo do contracto a celebrar-se com Bento da Cruz Silva & Comp. para os concertos de que carece o edificio onde funciona a officina de espingardeiros da Directoria de Artilharia na Armação.

Dia 17

Ao Commissariado Geral, declarando que, em face do disposto no § 16, do art. 16 do regulamento daquelle repartição, pôde mandar annunciar concorrência para os fornecimentos a realizarem-se durante o exercicio proximo futuro.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, declarando que, em face do disposto no § 2º do art. 170 do regulamento dos arsenais de marinha da Republica, pôde annunciar concorrência para os fornecimentos a realizarem-se no anno proximo vindouro.

— Ao Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, declarando, em resposta ao aviso n. 119, de 6 de agosto ultimo, haver autorizado o fornecimento do material destinado aos concertos de que carece o rebocador *Zomba*, afim de que se possa dar começo aos trabalhos de que se acha incumbida a Commissão de Melhoramentos do Porto do Estado de Santa Catharina.

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, transmittindo, ja assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Pedro Americo Leal, Firmino Rodrigues Nunes, Affonso da Silva Oliveira, Archimínio de O' Nascimento Badojo, Gustavo Annicka e Octacilio Lopes Barcelles.

—A' Capitania do Porto de Pernambuco, communicando que foi indeferido, á vista da intimação, o requerimento em que Amorim Fernandes & Comp., consignatarios do vapor *Moraji*, pediram relevação da multa imposta ao capitão do mesmo navio.

—Ao Arsenal da Bahia, remetendo, afim de serem informados, os requerimentos em que Rogentina Fontes da Silva Lima e Antonia Maria de Jesus, viúvas dos operarios do mesmo arsenal, pedem a pensão que lhes cabe.

Dia 19

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, para consultar, os papeis referentes ao requerimento em que o contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães reclama contra a situação em que se acha.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Solicitando ordens para que seja recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados o marinho nacional Euclides Corrêa de Arazão, que se acha soffrendo das faculdades mentaes.—Communicou-se ao Quartel-General.

Rogando providencias para que ao machinista naval de 4ª classe 2º tenente José de Jesus Carvalho seja concedida a medalha de distincção creada pelo decreto n. 53, de 14 de dezembro de 1890, visto ter salvo, em 8 de maio do corrente anno os tripulantes de uma embarcação que sossobrou proximo a Nitheroy. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a conceder baixa aos soldados do corpo de infantaria de marinha Mariano Rodrigues da Silva, Hornani Pereira Machado e Alvaro José da Silva.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que já foram dadas as necessarias providencias afim de que o ajudante da directoria de hydrographia, encarregado dos chronometros da Repartição da Carta Maritima, no Observatorio Astronomico do Castello, faça entrega de um chronometro de tempo sideral a quem se apresentar devidamente autorizado pelo mesmo ministerio.

—Ao Ministerio da Fazenda, remetendo, afim de ser tomado na consideração que merecer, na parte relativa ás certidões de arqueação das embarcações de cabotagem, a cópia do officio n. 7, de 27 de agosto ultimo, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte.

—A' Capitania do Rio Grande do Norte, declarando que não convém alterar o que está estabelecido quanto aos exames dos arrees, devendo os individuos que pretenderem dirigir embarcações de cabotagem habilitar-se de accordo com os regulamentos em vigor.

Requerimento despachado
Silva Sobrinho.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamento ao Dr. Augusto Flavio Gomes Villaça da quantia de 7:30\$, proveniente de tratamento de praças de pret na enfermaria de beri-bericos, na cidade de Itaparica, no Estado da Bahia;

Transmittindo, para que se digne tomar em consideração, os papeis em que D. Josephina Souto de Andrade Vandelli pede que reverta em seu favor o meio-soldo de sua mãe D. Maria Leonor Souto Vandelli, visto ter essa senhora desistido de tal vantagem.

— Ao Ministerio da Marinha, pedindo providencias para que a praça do corpo de marinheiros nacionaes João Gomes Pereira da Silva se faça carga da quantia de 14\$780, importancia de um sabre-punhal que extraviou, quando esteve no 7º batalhão de infantaria.

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digne apresentar a mesma Camara, o requerimento devidamente informado em que o cabo de esquadra graduado reformado do exercito Trajano José dos Santos pede ao Congresso Nacional reconsideração do decreto de 23 de janeiro de 1868, que lhe concedeu a pensão de 500 reis diarios.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

Para o 2º batalhão de engenharia o tenente do 3º regimento de artilharia Arthur Ribeiro, conforme pediu;

Para o 11º regimento de cavallaria o tenente do 5º da mesma arma José Abrelino Gones;

Para o 8º tambem de cavallaria o alferes do 11º Julio Junho Corrêa Guimarães.

Concedendo licença:

Ao paizano Ormuz Jardim dos Santos para, no anno proximo vin louro, se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares. — Comunicou-se ao commando daquella escola;

Ao alferes do 14º batalhão de infantaria João Francisco Filho, por seis mezes, para tratar de sua saude.

Mandando providenciar para que, pelo commando do Asylo dos Invalidos da Patria, seja passado ao soldado Saint Clair de Castro titulo de divida de vencimentos não recebidos em tempo opportuno.

— A' Intendencia da Guerra, mandando:

Fornecer diversos artigos á Escola Militar do Brazil, á Fabrica de Cartuchos do Realengo e ao 5º batalhão de artilharia;

Pratear e concertar 40 pares de dragonas para musicos, pertencentes ao 1º batalhão de infantaria. — Comunicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General.

— Ao Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao cabo de esquadra do corpo de operarios militares do mesmo arsenal José Augusto Carneiro.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal em:

Curytiba, mandando processar, de conformidade com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que é credor o tenente-coronel reformado e coronel honorario do exercito Antonio José dos Santos de Azevedo, Junior, e proveniente de vencimentos a que tem direito por ter servido em conselhos de guerra;

Porto Alegre, remettendo, para informar, os papeis relativos á contagem de tempo de serviço do guarda da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul Lino de Souza Marques;

Cuyabá, declarando que deve ser processada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida da quantia de 30\$, de que é credor o capitão do 8º batalhão de infantaria Antonio Vellasco.

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que, no Thesouro Federal, á vista dos documentos processados que se remetem, sejam pagas as seguintes quantias:

De 940\$, ao capitão João Gomes da Silva Leite (aviso n. 486);

De 15:200\$540, a Costa & Gomes (aviso n. 487);

De 72\$880, a Agostinho Marinho de Souza (aviso n. 488);

De 9:88\$172, sendo: a Adolpho & Veiga, 3:223\$784; a Costa Rangel e Monteiro, 653\$800; a Fernandes Malmo & Comp. 1:070\$; a Joaquim Bueno de Miranda, 261\$; a Lebrão & Comp., 661\$600; a Merino & Comp., 145\$500; a Pizarro Silva & Comp., 2:973\$941, e a Quirino R. Dias, 893\$548 (aviso n. 489).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, consultando si póde ser entregue á Repartição Geral dos Telegraphos, independentemente de indemnização, a linha telegraphica installada por occasião dos successos de Canulos entre Santo Antonio das Queimadas o a Villa do Monte Santo, no Estado da Bahia.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos á Fortaleza de S. João e ao 22º batalhão de infantaria.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 1º sargento do 2º batalhão de infantaria Antonio Leoncio Pereira Ferraz a nota de não ter ella entrado no gozo da licença concedida por portaria de 3 de novembro de 1896, quando alumno da extincta Escola Militar do Ceará, para passar as ferias no interior do dito Estado;

Passar, pelo commando do 27º batalhão de infantaria, ao soldado José Fortunato da Silva titulo de divida de vencimentos e etapa que deixou de receber em tempo opportuno.

Concedendo licença ao soldado do 2º batalhão de artilharia Henrique dos Santos Reis Filho e ao paizano José Manoel de Araujo Junior, para no anno vindouro se matricularem na Escola Preparatoria do Rio Pardo, si houver vaga e satisfizerem as condições regulamentares.

Transferindo a pedido:

Para o 6º batalhão de artilharia o 2º tenente do 3º Augusto Freire da Silva Sobrinho;

Para o 12º batalhão de infantaria o alferes do 5º Agostinho Valente de Figueiredo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 21 de outubro de 1898

Foram solicitados mais os seguintes pagamentos:

De 8:181\$190 a Lage Irmãos, de fornecimento de 150 toneladas de carvão, feito, em setembro ultimo, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.782, papel n. 4.028—98);

De 158:638\$318 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido com a iluminação publica desta Capital, em setembro ultimo (aviso n. 1.783, papel ns. 3.951—98 e 31—S—98);

De 1:236\$904, á mesma de gaz consumido com a iluminação das praças e jardins, em setembro ultimo (aviso n. 1.784, papeis ns. 3.951—98 e 32—S—98).

De 19\$445, á mesma de gaz consumido com a iluminação festiva da praça Tiradentes, em setembro ultimo (aviso n. 1.785, papeis ns. 3.951—98 e 33—S—98).

De 39\$5, á Rocha, Teixeira & Comp., de fornecimentos feitos á Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 1.787, papeis ns. 55—R—98 e 3.321—98).

De 999\$055, indemnização ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas Modesto Alves de Oliveira, de despesas miudas por

elle feitas com a mesma repartição em maio, junho, julho, agosto e setembro ultimos (ao aviso n. 1.788, papel n. 3.824—98).

— Providenciou-se sobre a entrega ao thesoureiro dos Telegraphos da quantia de 117:428\$570, para pagamento á Amazon Telegraph Company da subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.786, papel n. 3.368—98).

Dia 22

— Pagamento de 1:241\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, da passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em junho ultimo, (aviso n. 1.789, papel n. 3.398—C—98).

Requerimentos despachados

Manoel Ayres Cardoso, requerendo os favores do montepio a que tiver direito sua tutelada Ismenia, filha do finado Caetano Manoel Maria de Souza Fonseca. — Apresente certidão de nascimento de sua tutelada.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de outubro de 1898

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo duas representações dos empregados dos Correios dos Estados da Parahyba e Piauhy, pedindo ao Congresso Nacional augmento de seus vencimentos.

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo uma conta, na importancia de 120\$ proveniente da mudança do aparelho telephonico da residencia do director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional de uma casa para outra e solicitando seja indemnizada dessa quantia a Repartição Geral dos Telegraphos, que effectuou o serviço.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, prestando as informações que solicitou relativamente a um requerimento da Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, pelindo uma indemnização.

— Foram remettidos ao director geral dos Telegraphos os papeis que Euzebio Antonio de Carvalho, juntou a seu requerimento pedindo para ser readmittido no lugar de feitor da respectiva repartição.

— Declarou-se ao director geral dos Correios, que tendo em consideração o que allegou em requerimento o 1º official da Administração dos Correios do Paraná José Jonathas Mendonça Mamede, ficou resolvido ficar o mesmo funcionario addido á Sub-Administração dos Correios da Campanha durante tres mezes.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as providencias para que a Alfandega do Pará seja autorizada a proceder a despacho do material vindo de Londres no vapor D. Maria para o deposito da Amazon Telegraph Company limited, destinado ao serviço da mesma.

Requerimento despachado

Tenente Waldemiro Cabral, pedindo o outographo de um telegramma transmittido em seu nome da estação de Porto Alegre. — Indeferido, por se oppor o regulamento ao que solicita o requerente, que só por meio de uma vistoria judicial poderá obter a prova que pretende.

REDACÇÃO

Os ultimos progressos da marinha

Já verificastes que a sciencia, em qualquer dominio em que se nova, é de uma lentidão desesperadora em seu começo, e que, depois, logo que encontra a sua rota, avança com a velocidade prodigiosa da luz á travéz do espaço?

Tomemos, por exemplo, a navegação pe alto curso, ou a arte de dirigir-se em alto mar.

Sabeis quanto tempo se tem gasto para resolver os seus problemas elementares? Tres

mil annos pouco mais ou menos. E quantos annos se tem passado desde que o navegante chegou a tomar o seu rumo sobre as ondas? Ha quatro centos, isto é comparativamente uma duração mui restricta.

A navegação não dispoz verdadeiramente de recursos scientificos sinão quando o vapor, no começo do nosso seculo, e a electricidade, a transformação mecânica, não ha mais de trinta a quarenta annos, tornaram-se seus auxiliares preciosos.

Esta lei do progresso, de origem extraordinariamente lenta, caminhando com as apalpadelas do cego e sondando de alguma sorte com o seu bastão incerto os tenebrosos mysterios do desconhecido acha-se na vida social e explica a razão porque na civilização em que julga-se a hoje tão adelantada, ainda ha tão poucas distancias percorridas, tão vastos horizontes a rasgar, tanto trabalho emprender pelos legisladores, pelos sociologistas, apostolos e utopistas.

A navegação não pôde vangloriar-se de ter feito, em seus recentes descobertas, conquistas bellas e fecundas.

Ha para o futuro duas questões que occupam ininterruptamente a todos aquelles que se interessam com o percurso dos mares: a *velocidade das viagens e a da defesa maritima*.

Na primeira ordem de idéas assignalaremos a construcção do *Turbinia*, o mais rapido navio que jamais foi posto a nado; na segunda categoria de inventos a do «navio dinamiteiro» de creação americana e o unico que existe até hoje.

O *Turbinia* fez os seus primeiros ensaios a 9 de fevereiro ultimo, descendo o *Tyne* para o oceano.

Era um bello dia, claro, fresco, acariciado pela brisa, e o navio balanceava com tam docemente como uma bola n'um bilhar.

A experiencia tinha por testemunhas engenheiros inglezes e americanos e delgados do *Cruzeiro*. O commandante, o piloto e o vigia eram homens experimentados. Começa-se a manejar, uma vez ao largo, 28 nós, depois augmentando successivamente, attinge-se 31, 35 e 40 nós por hora.

Aq elles que estavam a bordo tiveram sob os olhos um espectáculo maravilhoso: experimentaram na dessas sensações que jamais se esquecem.

O mar rugia a bombordo e a estibordo, lutando com tolas as suas forças para vencer o monstro que o affrontava e que, semelhante, em sua carreira, a uma locomotiva, fendia as ondas espumantes em meio do ruido causado pelo vento e pelo arfar da machina.

Em um momento dado o piloto inclina-se sobre o tubo acustico para receber a ordem do commandante, depois da volta à roda, e o *Turbinia* lança-se em um immenso circulo em ebulição, tomando, como se pôde chamar, o seu vôo com toda a velocidade.

O Sr. «Parsons», inventor do novo systema, ficou maravilhado com os resultados obtidos.

Aquelles que fizeram a primeira viagem do *Turbinia* com elle certficam que o problema das velocidades «infernaes» por tanto tempo procurado estava resolvido.

No entanto, o Sr. «Parsons» enthusiasma-se menos com a sua victoria do que aquelles que o applaudem.

(Continúa.)

TRANSCRIPÇÕES

Guerra civil — Paulistas e Emboabas

(Continuado do n. 251)

Em distancia de cinco leguas do arraial do rio das Mortes, em que assistia Bento de Amaral Continho, se achava um grande troço de paulistas dos mais destemidos e facinorosos, contra os quaes mandou um destacamento de muitos homens, a cargo do capitão Thomaz Ribeiro Corço, o qual, sem obrar cousa alguma, voltou desculpando-se com o numero dos contrarios, incomparavelmente maior que o da gente, que levava. Enfure-

cido, Bento de Amaral marchou a buscal-os, e sendo sentido dos paulistas, que se andavam divertindo, e utilizando da caça, se recolheram aos seus ranchos, ou alojamentos, que tinham em um capão, ou capoeira (assim chamam no Brazil as moutas grandes, ou matas pequenas) que estava no diametro de uma dilatada campina, e alli de terminaram defender-se do furor, com quos buscavam os forasteiros prevendo iria com elles o mesmo Amaral, que conheciam como arrojado e cruel.

Mandou botar cordão à matta, e logo os paulistas disparando de cima das arvores as escopetas mataram a um valoroso negro, e feriram duas pessoas do posição, que estavam junto a Bento de Amaral, e outras muitas das principaes, que iam no destacamento, sem delles poderem ser offendidos pela espessura do matto que os cobria; e porque os forasteiros só pretendiam tirar-lhes as armas e não as vidas, mandaram os feridos para o arraial, de onde sahirão, persistindo instantes os mais no sitio uma noite e um dia, no qual lles enviaram os paulistas um Boleim com bandeira branca, pedindo paz e prometendo entregar as armas, si lles dessem bom quartel. Concedeu-lhes Bento de Amaral, porém, assim como se lhe apresentaram rendidos e entregaram as armas (oh ferina crueldade, indigna de humanos peitos!) gritou que matassem aquelles que tantos damnos e mortes tinham causado nos forasteiros, e foi logo fazendo estrago naquelles miseraveis desarmados aleivosamente recebidos.

Estranharam este horrendo procedimento as pessoas dignas, que iam naquelle exercito, e não quiseram mover as armas contra os rendidos, afeando aquella matade, impropria de animos generosos, catholicos, e ainda das mesmas feras, que muitas vezes se compidem dos que se lhes humilham. Porém as de animo vil e os escravos, disparando e esgrimindo as armas, fizeram nos miseraveis paulistas tantas mortes e feridos, que deixaram aquelle infeliz campo coberto de corpos, uns já cadaveres, outros meio mortos, ficando alarido e funebre o sitio pela memoria da traicão e pelo horror do estrago, e com estas bisarras crueldades voltou o Amaral vilmente ufano com o seu destacamento para o logar de onde sahira.

Não deixou Manoel Nunes Vianna de lhe estrahar tão cruel e detestavel procedimento; mas não se atreveu a punir, porque naquelles mal morigerados povos, em tempo tão desasturado, era perigoso o castigo de qualquer delicto, e continuava com a melhor disposição que podia no exercicio do cargo, que se conferira. Era D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastro, governador da provincia do Rio de Janeiro, cujo dominio tinha ainda sobre todos aquelles districtos a jurisdicção, que depois se lhe tirou, dividindo-se em dous governos separados. Tendo noticia do caso e das muitas violencias, que se obravam, as quaes ameaçavam a ultima ruina daquelles povos, resolveu preveni-la e atalhar-a, indo em pessoa a elles; e com quatro companhias e outros officiaes da sua guarda se poz a caminho para as minas.

Chegou ao arraial do rio das Mortes, onde se deteve algumas semanas, exercendo actos da sua jurisdicção; porém como mostrasse inclinação aos paulistas, tratando mal aos forasteiros, fizeram estes aviso aos povos dos outros logares, e para os sublevar seguiram que o governador ia só a castigar-os, para cujo fim levava algemas e correntes, e que a sua liberdade consistia na sua desobediencia, porque só expulstando-o das Minas poderia fugir ao supplicio, que os esperava.

Eram estas suggestões todas faltas de verdade, e que se encaminhavam a fazer tal consternação nos povos, que não só lhe obedecessem, mas o fizessem sahir de todos os limites das Minas; sem advertirem que se temiam os castigos dos crimes commettidos entre si, com mais causa deviam receiar a sobrelevação, que intentavam contra a regalia

do Monarcha na pessoa do Governador, a quem pretendiam negar o poder, e afugentar de todos aquelles logares. Mas a consideração do mal, que julgavam presente, venceu o temor do supplicio futuro, porque estas vozes fizeram tal alteração em todos os forasteiros que alotinados buscaram a Manoel Nunes Vianna, e o levaram a oppor-se à entrada de D. Fernando.

Foram esperal-o ao sitio das Congonhas, assim chamado por uma erva que produz, deste nome, da qual fazem os paulistas certa potagem, em que acham os mesmos effeitos do chá. Ficava distante quatro leguas do arraial de Ouro Preto, de onde sahiram, e avistando a casa em que D. Fernando estava, se lhe apresentaram no alto de uma colina em forma de batalha, a infantaria no centro e a cavallaria aos lados. Mandou D. Fernando por um capitão de infantaria e outras pessoas saber a determinação de Manoel Nunes, que estava na frente do exercito, o qual depois de algumas conferencias foi acompanhado de poucos homens a fallar-lhe, e detendo-se pouco mais de uma hora em satisfazelo, lhe seguiu que aquella alteração era contra a sua vontade, e que o levavam os povos quasi constangido e muito a forza, que a causa que tinham para resistir era o temor, que publicavam de que os hia a castigar, mas que se fosse servido entrar, elle por si lhe o não impedia.

Porém, o governador D. Fernando, apoderado de um temor justo, não quiz passar adiante, e voltou para o Rio de Janeiro, deixando aquelles povos na sua rebellião, por não poder reduzi-los à obediencia de El-Rey, posto que todos protestavam estar seguros nella, e que a alteração que fizeram fora por sacudir o jugo tyrannico em que os punham os paulistas, a quem D. Fernando protegia e descobertamente amparava, e que pretendiam pedir a El-Rey lles enviasse à Minas governador e ministros assistentes, que os governassem e mantivessem em paz; e logo puzeram em arrecadação os quintos reais que pagavam os gados e determinaram enviar à Corte procuradores, para cuja jornada tiraram entre si um pedido consideravel; mensagem, que suspenheu a chegada de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Rio de Janeiro, que fora succeder a D. Fernando naquelle governo.

Retirado de Minas o governador D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastro, ficou Manoel Nunes Vianna exercendo com maior liberdade o cargo de governador, que lhe tinham conferido aquelles povos, no qual se houve com tão acertadas disposições, que mereciam não só perdões, mas premios, convertendo os erros em merecimentos. Animou-se a crear mestres de campo, tenentes-generaes, subalternos e outros cabos, e capitães, superintendentes e ministros para administrarem a justiça, provedores para a arrecadação da fazenda dos defuntos e ausentes, e guarda-móres para repartirem os ribeiros do ouro.

Considerando todos os homens de melhor discurso, assistentes naquelles povos, não poderia permanecer o governo de Manoel Nunes Vianna, não por injusto, mas por illegitimo, e que o nosso augusto monarcha, justamente irado por não terem obedecido ao seu logar-tenente, castigaria a todos os cumplices naquelle procedimento, quizeram anticipar a sua obediencia à resolução real, chamando para o governo das Minas ao novo governador do Rio de Janeiro. Deram parte deste intento a Manoel Nunes que, posto se presumisse o chegou a sentir, não faltou em o approvar, e com o seu parecer enviaram a Fr. Miguel Ribeiro, religioso de Nossa Senhora das Mercês, que havia sido secretario de Antonio de Albuquerque no governo do Maranhão. Por elle, com repetidos rogos e cartas de Manoel Nunes e das pessoas principaes, lhe pediram fosse ás Minas, onde o esperavam com alvoroço e obediencia, ficando das suas disposições e seroço e sujeição (em que desejavam viver) a todos es preceitos del Rei e ordens de seus governadores.

(Continúa.)

NOTICIARIO

Imprensa — Recebemos o n. 167 da *Gazeta Commercial e Financieira*, que, sempre interessante, traz o seguinte summario: Defesa da producção nacional — As finanças e o cambio no Brazil — Industria assucareira — Colheita do trigo — Orçamento da Federação — O cultivo do algodão — Terras devolutas — Como se deve comprehender a palavra «Especulação» — Industria nacional — Uma visita à fabrica Cordoalha — Cultura da alfafa — Varias informações — Secção commercial — Mercado de cambio — Fundos publicos — Mercado de café — Preços correntes — Mercado de xarque — Importação de generos de consumo — Editaes de concurrencia — Anuncios.

O telephone primitivo — O Sr. J. Bach na *Revue Scientifique* pretende tirar a Edison a prioridade da invenção do telephone.

Diz elle que os indios *batuquinara*, do Amazonas, desde tempos immemoriaes, servem-se de um aparelho, que não é mais do que o telephone primitivo, com o qual se communicam entre si.

Enterram um cylindro de madeira oco, enchem-no até ao meio de areia fina, de fragmentos de madeira e de mica pulverisada. A parte superior, vazia, é fechada com um pedaço de couro, madeira ou *casutchouc*.

Este instrumento chama-se — *cambarysu*. No acampamento vizinho, ordinariamente distante 1.500 metros, collocam um instrumento identico.

Quando uma *molaca* quer corresponder se com a outra, batem fortemente com um pedo marie losobre o *cambarysu*; e o som transmite-se immediatamente ao acampamento vizinho. Logo que neste se ouve o signal de chamada, responde-se com outro igual, e os dous correspondentes, applicando o ouvido ao aparelho, conversam a distancia como si fosse por meio de dous telephones. O Sr. J. Rich que visitou a região do Amazonas, attribue a facilidade de transmissão dos sons à natureza do solo, quasi exclusivamente de rocha. Os tambores do *cambarysu* provavelmente estão assentes no mesmo filão. A rocha é melhor conductora do som do que os terrenos de alluviação.

E eis como o selvagem, diz o *Diario de Noticias da Bahia*, descobriu esta lei physica dos corpos, e lhe soube dar tão intelligente applicação.

Estradas de ferro — A extensão das estradas de ferro em trafego no territorio fluminense é, em kilometros, de 2.233.365, sendo 1.674.305 de concessão estadual, 149.976 de concessão federal, 380 de propriedade da União e 34 de dominio particular.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Montes*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itapouan*, para S. Francisco e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10 da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 7ª secção desta repartição o remittente de uma carta para Domingas Francisca Gonçalves, Correio de

Amares, por Caldelas, Cobas, Freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal, e na 5ª secção os remittentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas, e o das cartas para Anna Nunes, rua Dr. Alvaras da Gama, Mansão, Minho, Portugal e Violante Maria, S. Martinho do Porto—Portugal.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo Regulamento

Semana de 23 a 29 de outubro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna	Litro	\$530	9 %
Alcool	"	\$960	"
Aves domesticas	Kilogramma	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas	"	3\$000	"
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha	"	\$670	11 %
Cerveja	"	\$600	4 %
Cigarros	Milheiro	6\$500	9 %
Chifres	Cento	12\$000	"
Couros secos	Kilogramma	\$830	"
" salgados	"	\$700	"
Carna de vacca, fresca, secca ou salgada	"	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem	"	1\$300	"
Diamante em bruto	Gramma	152\$000	1 %
" lapidado	"	450\$000	"
Feição e fava	Kilogramma	\$260	4 %
Fumo em folha	"	1\$800	9 %
" rôlo	"	3\$000	"
" picado	"	1\$000	"
" desfiado	"	3\$500	"
Gado cabrum e lanigero	Um	10\$000	4 %
" cavallar	"	250\$000	"
" muar	"	220\$000	"
" vacuno	"	100\$000	"
" suino	"	110\$000	"
Leite	Kilogramma	\$500	"
Lenha	"	\$025	"
Milho	"	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade	"	\$100	9 %
Mel de fumo ou picôa, liquido ou em massa	"	1\$800	"
Ouro em pó, em barra ou em obra	Gramma	2\$043	5 %
Prata idem, idem	Kilogramma	96\$000	2 1/2 %
Queijos	"	1\$500	4 %
Rapaduras	"	1\$000	"
Sala	"	1\$600	"
Sebo	"	1\$500	"
Tourinho e banha	"	1\$500	"
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado	"	1\$000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 22 de outubro de 1898. — O director, *Alberto Augusto Diniz*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 22 de outubro de 1898 (sabado) :

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n	757.13	20.2	16.74	95.0	SSE	—	—	—
3 a	755.50	20.1	17.36	93.7	WNW	—	—	—
6 a	755.41	20.0	16.51	95.0	WSW	Encoberto	N, CN	10
9 a	755.31	21.6	17.26	90.0	W	Idem	N, KS	10
1/2 d	755.29	23.7	17.74	81.5	SE	Idem	KN, N, K	10
3 p	754.89	22.8	16.61	78.0	S	Sombrio	CS, SK, KN	10
6 p	755.51	20.4	15.81	89.1	SSE	Nevoeiro	..	10
9 p	756.88	19.9	16.28	91.0	SW	Idem	..	10

Temperatura maxima exposta	25.0
" " à sombra	24.9
" " minima	20.5
Evaporação em 24 horas, à sombra	1 m/m9
Chuva em 24 horas	2 m/m15
Duração do brilho solar	0h.40

Observações

Durante a noite anterior cahiu alguma chuva, acompanhada de relampagos e trovões.

Das 5 h. p. às 5 h. 40 p. cahiram ligeiros choviscos.

Às 8. h. 30 m. p. cahiu um ligeiro aguaceiro, seguindo-se outros até 9 h. p., transformando-se depois em chuva fina.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia, para julgamento na sessão da Camara Criminal de quarta-feira, 26 do corrente, ou nas seguintes, as appellações ns. 467, 468 e 469, entre partes. A justiça, appellante; Gabriel Maria, appellado; a justiça, appellante; José Miguel Teixeira, appellado; a justiça, appellante; Salvador Acris, appellado.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 22 de outubro de 1898. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Fazenda Nacional na Ilha de Marajó

VENDA DE PROPRIOS NACIONAES NO ESTADO DO PARÁ

Faz-se publico, para os devidos effeitos, que, por acto do Sr. Ministro de 4 do corrente foi prorogado até 28 de outubro proximo futuro o prazo para recebimento das propostas, concernentes á venda das fazendas nacionaes no Estado do Pará, cuja descripção e avaliação constam do edital da Delegacia Fiscal do mesmo Estado de 1 de agosto ultimo, já publicado.

Directoria das Rendas Publicas, 10 de setembro de 1898. — *L. R. Cavibonti de Albuquerque*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; de sendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se para, no prazo de oito dias, providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Orcana* procedente de Liverpool, entrado em 18 de outubro de 1898. Manifesto n. 951.

Armazem n. 15—AJFC: 1 caixa n. 951, repregada.

OPC: 1 dita n. 6.708, idem.

Idem: 1 dita n. 6.690, idem.

Idem: 1 dita n. 6.715, idem.

M—G: 1 dita n. 1.934, idem.

MM—OD: 1 dita n. 77, idem.

ABC: 1 dita n. 1.294, idem.

H—HC: 1 dita n. 645, idem.

M—P: 1 dita n. 7.524, idem.

E: 1 dita n. 135, idem.

Idem: 1 dita n. 117, idem.

Idem: 1 dita n. 121, idem.

ESC: 1 dita n. 212, idem.

PC—Z: 1 dita n. 650, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

MJS: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

L: 1 dita n. 372, idem.

Vapor allemão *Frier*, procedente de Bremen, entrado em 10 de outubro de 1898. Manifesto n. 945.

Armazem n. 1—W: 1 caixa n. 8.603, repregada.

Ide.a: 1 dita n. 8.616, idem.

AJCN: 1 dita n. 313, repregada.

JJGC: 1 dita, sem numero, idem.

ELC: 1 dita n. 9.378, idem.

Idem: 1 dita n. 9.374, idem.

ACL: 1 dita sem numero, idem.

LJFC: 1 dita n. 835, idem.

HSC: 1 dita n. 22, idem.

Vapor inglez *Maydalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898. Manifesto n. 963.

Armazem da bagagem—E. A. Espinal: 1 caixa n. 380, repregada.

C: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1898. Manifesto n. 958.

Armazem n. 11—JR—CC: 1 caixa n. 1.479, repregada.

FGC: 1 dita n. 451, idem.

ACC: 1 dita n. 10.970, idem.

JG: 3 ditas ns. 6, 17, 8, idem.

Idem: 3 ditas ns. 10, 20, 12, idem.

Idem: 3 ditas ns. 13, 19, 5, idem.

AJCB: 1 dita n. 1, idem.

JGA: 1 dita n. 1.562, idem.

PN: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1898. Manifesto n. 963.

Armazem n. 3—CCC: 1 caixa n. 824, repregada.

P. S. Nicolson & Comp.—1 dita n. 3, idem.

HC—LP: 1 dita n. 664, idem.

JGG: 1 caixa, sem numero repregada.

JFCC: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Cordoba*, vindo do Havre e entrado em 16 de outubro de 1898. — Manifesto n. 959.

Armazem n. 4—CCP: 1 caixa n. 1.736, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.725, idem.

Idem: 1 dita n. 1.712, idem.

Idem: 1 dita n. 1.733, idem.

V de C: 1 dita n. 176, idem.

CAC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 927, idem.

Idem: 1 dita n. 1.099, idem.

AS—AAC: 1 dita n. 315, idem.

Idem: 1 dita n. 331, idem.

LOS: 1 dita n. 2.481, idem.

C: 1 dita n. 2, idem.

MCC—E: 1 dita n. 33, idem.

Vapor allemão *Paraguassá*, vindo de Hamburgo e entrado em 8 de outubro de 1898. — Manifesto n. 932.

Armazem n. 4—BMC: 1 caixa n. 9.495, repregada.

RR: 1 dita n. 5.959, idem.

Vapor italiano *Citta de Torino*, vindo de Genova e entrado em 18 de outubro de 1898. — Manifesto n. 964.

Armazem n. 14—P: 2 caixas n. 4 e 6, avariadas.

Idem: 2 ditas n. 7 e 8, idem.

JMUC: 1 dita n. 1.764, idem.

MCC: 1 dita n. 8.446, repregada.

PC—G: 1 dita n. 4.645, idem.

Idem: 1 dita n. 3.424, idem.

DCC: 1 caixa n. 5.406, repregada.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1898. — Manifesto n. 969.

Armazem n. 9—AE: 1 caixa n. 15, repregada.

W—A—39: 7 ditas sem numero, idem.

A—PER: 1 dita n. 12, idem.

B: 1 dita n. 4.806, idem.

GSC: 1 dita n. 1.054, idem.

CSC—DV: 1 dita n. 1.217, idem.

LSC: 2 ditas ns. 14 e 149, idem.

Idem: 1 dita n. 1.427, idem.

GSC: 1 fardo n. 6.915, roto.

Idem: 1 dito n. 6.116, idem.

MC: 1 caixa n. 2.174, repregada.

P—H—C: 1 dita n. 7.042, idem.

R—P—C: 1 dita n. 1.628, idem.

S 95 S: 1 dita n. 2.159, idem.

QMB: 1 dita n. 785, idem.

W—RG—1227: 1 dita n. 21, idem.

W—1221—PAR: 1 dita n. 18, idem.

W—1219—PEL: 1 dita n. 28, idem.

W—1225: 1 dita n. 23, idem.

C—ZRC—C: 1 dita n. 145, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente do Rio da Prata, entrado em 19 de outubro de 1898. — Manifesto n. 968.

Armazem n. 6—J. S. Couto & Comp: 2 amarrados sem numero, avariados.

Vapor allemão *Paraguassá*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de outubro de 1898. — Manifesto n. 932.

G—Rio: 18 barris sem numero, com falta.

Vapor argentino *Vilva*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 14 de outubro de 1898. — Manifesto n. 956.

Docas D. Pedro II—Sem marca: 100 saccos sem numero, vasiros.

Idem: 33 ditos, idem idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 59 fardos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Orellana*, procedente do Valparaizo, entrado em 12 de outubro de 1898.

—Manifesto n. 953.

Docas D. Pedro II—SC: 3 saccos sem numero, com falta.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

VWGC: 10 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

DTAF: 4 ditos idem, idem.

N: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

EAC: 10 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

W: 14 ditos idem, idem.

G: 8 dito idem, idem.

M: 1 dito idem, idem.

A: 11 ditos idem, idem.

GSC: 13 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1898. — Pe'o inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO HYDROGRAPHICO N. 53

Oceano atlantico sul—Costa sul do Brasil—Caso sossebrado fluctuante

Avisa-se aos navegantes que por esta directoria foi recebido do capitão do porto do Rio Grande o telegramma seguinte:

Patacho noruego *Fanneil* abandonado fluctuando cheio de agua, leme partido, latitude sul 31° 18' longitude oeste Greenwich 49° 50', Guarnição salva lugar italiano *Lucia Consiancia*, entrado hontem.

Directoria de Hydrographia, 22 de outubro de 1898. — *José Martins de Toledo*, capitão-tenente, director interno.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, (papularia, etc.—Electricidade—Materiaes—Tintas, etc.—Vidriaria—Cera

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na Secretaria da Inspeção, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1899, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do tit. VI, capitulo unicos art. 176, do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario do Arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, hora e dia annunciadas, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não fôr firma individual, os documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o Arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma dos preços.

Para mais esclarecimentos, dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de outubro de 1898.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem da Sr. coronel director fica aberta na secretaria desta fabrica, durante o prazo de 30 dias a contar de 13 do corrente, das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso afim de serem definitivamente preenchidos os logares de amanuense.

De accordo com o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 2.956, de 27 de julho de 1898, os candidatos deverão exhibir no acto da inscripção, documentos em que provem ter idade superior a 20 annos e bom comportamento, mostrando em concurso as seguintes habilitações: boa lettra, conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive e de escripturação mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas condições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Realengo, 10 de outubro de 1898.— O secretario, capitão *Bonifacio Gomes da Costa*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10º do mencionado decreto:

Predio n. 15 da rua Marechal Floriano Peixoto; demolição total.

Predio sem numero, sito no largo de S. João, fundos da casa da rua Alice n. 3 (Morro do Cruz); demolição total.

Predio n. 30 da rua da Ajuda; demolição total.

Predio n. 269 da rua Visconde de Itaúna, demolição total.

Predio n. 14 da rua de Santo Alfredo; demolição da muralha da frente.

Predio n. 196 da rua D. Felicianna; demolição da parte dos fundos da estalagem.

Predio n. 71 da praia de S. Christovão; demolição das paredes da área.

Predio n. 52 da rua Sete de Setembro; obras necessarias á segurança do predio.

Predio n. 387 da rua da Alfaudegá; demolição da parede dos fundos.

Predio n. 42 da rua Humaytá, demolição dos dous predios existentes sob n. 42, com entrada pelo n. 49.

Predio n. 48 da rua Humaytá; demolição da varanda e do puxado.

Predio n. 48 da rua de Humaytá; demolição do puxado e concertos geraes no predio.

Predio n. 50 da rua do Humaytá: demolição dos ranchos, barracões e cocheira.

Districto Federal, 18 de outubro de 1898.— O director geral, *Cornelio de Barros*.

EDITAL

De citação de *Antonia da Silva Reis, viuva e inventariante do finado Guilherme Joaquim dos Reis*.

O Dr. Raymundo de Pennaforte Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital da citação virem o prazo de cinco dias virem e deste noticia tiverem que em razão de não ter sido possível effectuar-se por não ser conhecida a residencia a intimação do D. Antonia da Silva Reis, viuva e inventariante do finado Guilherme Joaquim dos Reis, socio que foi da firma Corrêa, Rosas, Reis & Comp., para no prazo de cinco dias vir promover os termos do respectivo inventario, pelo presente edital, passado a requerimento do Dr. Curador Geral de Orphãos nos autos do inventario respectivo; cito, chamo e requeiro a dita D. Antonia da Silva Reis, para o supra declarado fim, sob pena de remoção e sequestro. E para que chegue a noticia ao conhecimento da citada, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume á porta desta Pretoria e um outro de igual theor para ser publicado no *Diario Official* na firma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de outubro de 1898.— E eu *Baldvino de Albuquerque*, escrivão o sub-escrevi, *Ex-officio*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 25 do corrente, 50 acções da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de outubro de 1898.— O syndico, *J. Claudio da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.250 bis—*Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Ignacio Lopes de Siqueira, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.250.*

Os melhoramentos introduzidos na prensa ou compressor para mandioca de minha invenção, privilegiada pela patente n. 2.250, são relativos a modificações trazidas no systema de construcção e de supportes do tambor e cylindro compressores, como tambem comprehendem-se na disposição nova da armação do aparelho, facilitando a remoção dos cylindro e tambor, e permittindo aproveitar a mesma armação para o assento da cevadeira destinada a alimentar o aparelho com massa ralada.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 representam respectivamente o tambor compressor visto de lado, parte em secção e parte do mesmo tambor visto de frente, as figs. 3 e 4 mostram respectivamente o cylindro compressor em vista de lado, parte em secção, e em vista de frente; as figs. 5 e 6 representam o conjunto do aparelho montado na armação modificada, respectivamente, em vista de frente e de lado em secção por *a b c d* da fig. 5.

No tambor melhorado A (figs. 1 e 2) as aduellas l se apoiam pelas suas faces externas nas faces internas 3 dos aros 4, 5 e 6, sendo os aros 4 e 6 dotados de flanges *m* e *n* os quaes apertam contra os topos das aduellas as beiras abatidas de tecido metallico 22 por meio dos parafusos *o*, de cabeça *o'* embutida nos aros 4 e 6, atravessando o aro central 5, como indicado fig. 1, sobre o qual se apoiam suas porcas de modo a permittir chamar, para este aro 5, os aros 4 e 6, conseguindo-se assim apertar fortemente as beiras do tecido 22 contra os topos das aduellas l por meio dos flanges *m* e *n*.

O aro central (figs. 1, 2, 5 e 6) tem sua face cylindrica externa *p* lisa e de diametro igual a parte cylindrica lisa *q*, existindo nos aros 4 e 6 ao lado da parte dentada *r* dos mesmos e descansando sobre a parte correspondente cylindrica lisa *s* existindo nos rodets de supportes 4, 4', 6, e 6', montados nos eixos 7 e 8, ao lado da parte dentada *l* dos mesmos engranando com a parte dentada dos aros 4 e 6. O aro 5 descansa em roldanas 5, e 5', dotadas de flanges *t*.

O cylindro B, modificado, é formado por aduellas consecutivas 14 unidas (figs. 3 e 4) e mantidas em posição pelos topos mettidos em rebaixos circulares *u* abertos nas corças *v* das rodas 15 chamadas uma para outra por meio dos parafusos *x*. As aduellas descansam, pela parte mediana sobre a corça *v*, de uma roda 15.

O cylindro B é actualmente desprovido de camisa de tecido metallico sendo a sua face operadora constituída exclusivamente pelo seu corpo cylindrico de madeira.

Os lados C e C' da armação (figs. 5 e 6) formam dous quadros E nos quaes as travessas superiores respectivas F estão em posição de receber a cavadeira destinada a alimentar o compressor; esses quadros apresentam um claro permittindo remover com facilidade os cylindros e tambor depois de ter tirado fóra os travessões—supportes D, do cylindro, que são mantidos por parafusos H pelos quaes se regula tambem em altura a posição dos mesmos, conforme o grão de compressão que se queira exercer sobre a massa tratada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na minha invenção privilegiada pela patente n. 2.250:

- 1º, no tambor A:
 - a) o aro central 5 de face exterior lisa combinado com roldanas de suporte dotadas de flanges lateraes;
 - b) aros, como 4 e 6, respectivamente com parte dentada e parte lisa correspondendo esta á parte lisa de rodets sobre os quaes se apoiam e aquella engranando com a parte dentada dos mesmos rodets;
 - c) os aros 4 e 6 dotados de flanges para sujeitar as beiras abatidas do tecido metallico apertando-as fortemente contra os topos das aduellas formando o corpo do tambor;
 - d) parafusos combinados com o aro central 5 e os aros lateraes 4 e 6 nos quaes tem suas cabeças embutidas e apoiando-se as porcas dos mesmos sobre o aro central com o fim de chamar para este os aros lateraes;
- 2º, no cylindro B, a parte operadora do cylindro trabalhando para comprimir a massa contra o tecido metallico do tambor, formada por aduellas unidas e mantidas em posição pelos rebaixos circulares abertos em corças de rodas combinadas com parafusos que as chamam uma para outra. Neste cylindro uma roda intermediaria de suporte da parte mediana das aduellas;
- 3º, as travessas superiores dos lados formando a armação disposta para receber uma cavadeira. Os quadros formados nos lados da armação apresentando claros sufficientes para permittir remover os cylindros e tambor com facilidade e nestes quadros travessões—supportes do cylindro dos quaes a posição vertical é ajustavel por meio de parafusos—estas H.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1898.— Como procuradores, *Jules Giraud & Isclerc*.